

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 279/2023.

AUTORIA: Vereador Mitoso

EMENTA: INSTITUI no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Defesa Civil Municipal, a ser comemorado no dia 12 de maio.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE MANAUS, O DIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE MAIO - CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE - ART 61 DA CF/88 E ART. 58 DA LOMAN - MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL - ART. 8º, I, DA LOMAN - TRAMITAÇÃO REGULAR.

1. RELATÓRIO

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei de autoria do Ver. Mitoso, que visa instituir o Dia da Defesa Civil Municipal no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser comemorado no dia 12 de maio.

Justifica o nobre vereador que a propositura tem como propósitos: I – Ressaltar o trabalho da Defesa Civil por meio da divulgação de sua missão, seus propósitos e suas ações, dando conhecimento público sobre a sua importância para a coletividade manauara; II – Servir de data comemorativa para a realização de eventos a fim de homenagear aqueles que merecem o reconhecimento público por sua contribuição para o alcance dos objetivos e da missão da Defesa Civil Municipal.



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Por fim, dispõe que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Foi deliberado em 05/07/2023.

Distribuído para parecer em 06/07/2023.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, ressalta-se que esta Procuradoria emite parecer de natureza opinativa, analisando apenas a constitucionalidade e a legalidade das proposições, sem adentrar a questão de mérito.

Cuida-se o presente de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que institui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Defesa Civil Municipal, a ser comemorado no dia 12 de maio.

É de se observar que a Constituição Federal de 1988, com base na tripartição dos Poderes, disciplina a iniciativa parlamentar a partir do seu artigo 61, *caput*, que prevê:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

De igual forma, também com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 58 da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Ademais, sem dúvida que se trata de matéria de interesse local, nos termos do art. 8º, I, da LOMAN, *in verbis*:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, verificou-se a legalidade da proposta.

3. CONCLUSÃO

Em face do analisado, não se vislumbra impedimento jurídico ao trâmite do Projeto de Lei nº. 279/2023.

É o parecer.

Manaus, 17 de julho de 2023.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

Lorena Barroncas Amorim
Assessora Legislativa

Giovanna de Souza Moreira
Estagiária de Direito



Documento 2023.10000.10032.9.048968
Data 17/07/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.048968

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE
MIRANDA
Data 17/07/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA DESPACHO DO
PROCURADOR-GERAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 279/2023.

AUTORIA: Vereador Mitoso

EMENTA: INSTITUI no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Defesa Civil Municipal, a ser comemorado no dia 12 de maio.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 18 de julho de 2023.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.048968
Data 17/07/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.048968

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por LENARA ANTUNES FALCAO
Data 18/07/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

